



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I e II, para Hospital e UPA'S, **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso (IV) e (VI) do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010**, observadas as disposições do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal Nº 3.261/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 3413/2011, alterada pela lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as necessidades de contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo de Comissão Específica, criada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria/Gab/nº. 006/2024, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º do Art.10 da Lei 3261/2010.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais para atuarem no Hospital e nas UPAS da Rede Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e assim atender as necessidades do município na manutenção dos serviços de saúde visando **suprir (a) Atendimento às necessidades de substituições de servidores exonerados ou demitidos, falecidos, aposentados, afastados, para capacitação ou gozo de licença e nomeados para cargos em comissão, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público, (b) Vagas para contratação de profissionais necessários à manutenção de serviços essenciais, em caso de não preenchimento, por concurso público, das vagas existentes na lei municipal que estabelece o plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura.**
- 1.3. A contratação de profissionais por meio deste processo seletivo, cujo a justificativa é atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na manutenção de serviços públicos essenciais se dará por tempo determinado.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado é composto de uma única etapa: a análise curricular por meio da pontuação gerada pelas informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição.
- 1.5. Caso seja selecionado (a), o (a) candidato (a) inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado (a), conforme a classificação obtida no processo, para ocupar o cargo nos estabelecimentos de Saúde determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.6. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para contratação, devendo comparecer ao endereço informado no ato da convocação, nas datas e horários especificados, quando deverá efetuar a entrega da documentação comprobatória informada na inscrição. As convocações serão realizadas por meio de sua publicação no sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails informados erroneamente pelos candidatos, e-mails que estejam em caixa de spam do candidato, bem como pelo não acompanhamento pelos (as) candidatos (os), dos atos de convocação nos prazos estabelecidos.
- 1.7. Os cargos e a jornada de trabalho semanal e vencimentos estão descritos no Anexo I e II deste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de **Médico generalista plantonista, Médico Pediatra plantonista, médico cirurgião geral plantonista, médico anestesista plantonista, médico obstetra plantonista, médico ortopedista plantonista, médico pediatra plantonista (neonologista), médico neurologista plantonista e médico generalista plantonista (horizontal)**, serão realizadas **somente** via internet, por meio do preenchimento do **formulário de inscrição** disponibilizado no site eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, **das 07 horas do dia 07/05/2024 até as 23 horas e 55 minutos do dia 13/05/2024.**

2.2 As inscrições serão realizadas **somente** via internet, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, **das 07 horas do dia 07/05/2024 até as**



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

- 3.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do(a) candidato(a).
- 3.2 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
- 3.3 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4 O(a) candidato(a) com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.
- 3.5 Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*
- II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;*
- III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*
- IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;*
 - b) cuidado pessoal;*
 - c) habilidades sociais;*
 - d) utilização dos recursos da comunidade;*
 - e) saúde e segurança;*
 - f) habilidades acadêmicas;*
 - g) lazer; e*
 - h) trabalho;*
 - i) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.**

- 3.6 Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o(a) candidato(a) com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.7 O(a) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

- 3.8 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no formulário de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 3.9 O(a) candidato(a) com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho contratada pelo candidato para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10 Nos termos do subitem 3.9, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.
- 3.11 O médico da Medicina do Trabalho ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. deste Edital.
- 3.12 O Laudo Médico citado no subitem 3.10. Será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. Deste Edital.
- 3.13 O Laudo Médico mencionado nos subitens 3.9 e 3.10. Terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
- 3.14 Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
- 3.15 Caso o(a) candidato(a) não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas serão revertidas aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.
- 3.17 A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 3.2.
- 3.18 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 . DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Após a etapa das inscrições, será feita a análise e classificação a partir da pontuação obtida pelo (a) candidato (a), considerando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, a experiência profissional e participação em cursos nas áreas específicas.
 - a) O critério de seleção e classificação do (a) candidato (a) será em ordem decrescente da maior pontuação alcançada dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital.
 - b) A pontuação inerente à experiência profissional e participação em cursos acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito no quadro abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo ou função pretendida	2,0 Pontos por ano
Especialização lato sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva	2,0 Pontos por certificado
Residência profissional ou multiprofissional concluídas, ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira, na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva.	4,0 Pontos por certificado
Especialização stricto sensu (mestrado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva	4,0 Pontos por certificado
Especialização stricto sensu (doutorado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva	5,0 Pontos por certificado
Certificado de conclusão de cursos na área de competência do cargo ao qual concorre, com carga horária mínima de 20 horas, por instituição reconhecida pelo MEC.	0,10 Pontos por certificado
Certificado de conclusão de cursos na área de Saúde Pública/ Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 20 horas, por instituição reconhecida pelo MEC.	0,10 Pontos por certificado

4.2 Para a comprovação da experiência profissional de que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês, sendo pontuado por ano trabalhado, sendo exigência, no ato da contratação, a apresentação da **certidão tempo de serviço expedida pelo órgão empregador ou registro de contrato na carteira de trabalho**, com data de admissão e rescisão caso o contrato já esteja encerrado, carga horária trabalhada e atividades desenvolvidas. Se o vínculo do candidato for societário, ele deverá comprovar sua atuação na área mediante declaração da pessoa jurídica e comprovação dos atendimentos feitos ou extrato de convênios.

4.3 Para fins de cômputo de experiência profissional, o (a) candidato(a) deverá considerar **o efetivo exercício até o último dia do período para inscrições neste PSS.**

4.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem **não será aceito como experiência profissional** e não deverá ser informado, sob pena de desconsideração e a reclassificação.

4.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado. Caso seja classificado, na convocação para contratação, o(a) candidato (a) deverá apresentar a comprovação de toda a documentação informada no ato da inscrição, conforme todas as especificações mencionadas neste Edital. Caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, elas serão desconsideradas e o (a) candidato (a) será reclassificado. Em hipótese alguma será aceita, fora da data da contratação, a entrega de documentos comprobatórios acerca da experiência profissional e cursos realizados.

4.6 Para fins de cômputo de participação em cursos, somente serão aceitos certificados de conclusão cuja expedição tenha ocorrido até o último dia do período para inscrições neste PSS.

5 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados automaticamente em ordem decrescente da pontuação gerada pelas informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição. Caso o (a) candidato(a) não comprove as informações fornecidas, nos termos estabelecidos neste edital, elas serão desconsideradas e a candidato reclassificação.

5.2 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:



- 5.2.1. Maior pontuação obtida na experiência descrita no quadro do subitem 4.1 deste edital.
- 5.2.2. Maior pontuação de certificados, conforme descrita no quadro do subitem 4.1 deste edital
- 5.2.3. Maior idade.
- 5.3 A publicação do resultado final, com a ordem de classificação e pontuação dos candidatos será feita através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, obedecendo à ordem decrescente de nota final obtida.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 O edital será obtido na internet no sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>. No ato de acesso deste Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo.
- 6.2 Quaisquer impugnações ao edital podem ser interpostas pelo (a) interessado (a), com justificativa que fundamente sua interposição, até às 23h59min do segundo dia útil subsequente à data da publicação do mesmo.
- 6.3 as impugnações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail processoseletivo.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br no prazo determinado neste edital;
- 6.4 Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá conter a seguinte identificação: “SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PSS SAUDE, EDITAL 001/2024”;
- 6.5 No corpo do e-mail, deverão constar com seguintes informações:
1. Nome completo do Impugnante;
 2. Número do CPF do Impugnante;
 3. Data de Nascimento do Impugnante;
 4. Especificação do cargo à qual a impugnação se refere;
 5. Indicação, de forma clara e precisa, dos fundamentos fáticos e/ou jurídicos em que se baseia a solicitação de impugnação
- 6.6 Não serão analisadas impugnações interpostas fora do prazo estipulado no item 6.2., bem como sem as especificações constantes do subitem “6.5”;
- 6.7 Após a análise da solicitação de impugnação poderá haver, eventualmente, alteração deste edital. Neste caso, a errata será publicada no mesmo local;
- 6.8 Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao edital que forem encaminhadas via correio, fac-símile (FAX), telegrama ou outros meios que não sejam os especificados, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.
- 6.9 O prazo de que trata o subitem anterior é preclusivo e comum a todas as pessoas, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões no Edital.

7 DO RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 Caberá recurso contra a Lista de Classificação, dirigido em única e última instância à comissão específica responsável pela coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, interpostos até às 23h59min do segundo dia útil subsequente à data da publicação da Lista de Classificação.
- 7.2 O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.
- 7.3 O recurso deverá ser individual, preenchido com letra legível e assinado, em requerimento específico para esta finalidade (ANEXO VI), com indicação precisa do objeto em que o inscrito se julgar prejudicado e apresentando justificativa que fundamente sua discordância.
- 7.4 Os recursos, devidamente justificados, deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivo.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br até as 23h59min do último dia do prazo determinado no subitem 7.1 deste edital;
- 7.5 Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá ter a seguinte identificação: “RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, PSS SAUDE, EDITAL 001/2024”;
- 7.6 No corpo do e-mail a ser enviado com o formulário de requerimento de recursos preenchido, assinado e anexado, deverão constar os seguintes informações;
1. Nome completo do (a) candidato (a);



2. Número do CPF do (a) candidato (a);
3. Especificação do cargo ao qual o recurso se refere.

7.7 Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como sem a especificação do assunto, do cargo e do nome do candidato, que não possuam justificativa fundamentada, ou que não sejam preenchidos e assinados em requerimento específico (ANEXO VI);

7.8 Após a análise do recurso interposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, sendo publicado RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9 O formulário deve ser ANEXADO ao e-mail enviado. Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via correio, fac-símile (FAX), telegrama ou outros meios que não sejam os especificados, recursos compartilhados via drives, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.

8 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 Além da comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no ato da contratação, munidos de documentos originais e cópias:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (comprovados até a data da contratação);
- III. Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o (a) candidato (a) tenha residido no último ano;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- V. Apresentar aptidão física e mental para o desenvolvimento das atividades do cargo, comprovada através de atestado médico (ASO- Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela Medicina do Trabalho contratada pelo candidato; sendo de responsabilidade do candidato à procura de clínica para tal exame.
- VI. Atestado psicológico para o cargo emitido por psicólogo contratado pelo candidato; sendo de responsabilidade do candidato à procura de clínica para tal avaliação.
- VII. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no ANEXO I e II deste edital, devendo apresentar os respectivos comprovantes de escolaridade.

8.2 Deverão ser fornecidas, no ato da contratação, **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES**, para comprovação dos seguintes documentos:

8.2.1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- a. Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e página contendo o último contrato);
- b. Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c. Carteira de identidade;
- d. PIS/PASEP (Extrato);
- e. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- f. Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- g. Certificado de Reservista (somente para homens);
- h. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
- i. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
- k. Atestado de antecedentes criminais (www.pc.mg.gov.br/atestado/);
- l. Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

- m. Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
- n. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- o. Resultado de exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim;
- p. Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal);
- q. Certidões do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (cível e criminal);
- r. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais;
- s. Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ;
- t. Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados em Lei. (ART 15, INCISO VI e ART 23 da Lei 3261/2010), **preenchida no ato da contratação, OU:**
- u. Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010, **preenchida no ato da contratação.**
- v. Cópia do cartão de vacinação ou declaração de responsabilidade pela não vacinação (anexo VII)

Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento. O prazo de validade das certidões mencionadas nas alíneas “p”, “q”, “r” e “s” do item 8.2.1 é de 30 dias, bem como nos casos omissos.

9 DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

9.1 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e da participação em cursos:

9.2 **Comprovante de Experiência Profissional:** documento oficial da repartição pública, devidamente identificado, contendo contagem de tempo na função descrita, ou comprovação pela carteira de trabalho, com data de início e término das atividades, ou somente início quando o candidato permanece contratado. Nos casos de contrato de trabalho não registrados em carteira, deve-se apresentar certidão de contagem de tempo expedida pelo contratante, com assinatura e carimbo com o CNPJ do contratante. Não são aceitas cópias de contrato ou publicação de nomeações para comprovação da experiência profissional. contrato iniciativa privada apresentar declaração da pessoa jurídica e comprovação dos atendimentos feitos ou estrato de convênios. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.**

9.3 **Certificado de conclusão de curso**, conforme quadro apresentado no **Subitem 4.1:** deve constar no certificado o nome completo do (a) candidato (a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso. Deverá conter ainda a assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.

9.4 Para fins de comprovação do diploma de graduação, mestrado e doutorado, só serão aceitos diplomas ou certificados emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, com nome completo do candidato, data, assinatura e carimbo do representante legal da instituição, ou código para conferência de assinatura e autenticidade da emissão.

9.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

9.6 Para fins de comprovação da conclusão de curso de especialização na área de atuação do cargo ao qual concorre ou em áreas de Saúde Pública/Saúde Coletiva, deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão, com reconhecimento pelo MEC ou órgão autorizados.

9.7 Somente são aceitos comprovantes de Residência profissional ou multiprofissional, na área de competência do cargo ao qual concorre ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva, que tenham sido **concluídas até à data do**



último dia de inscrição. Deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização, nome da instituição responsável pela realização, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.

10 DAS VAGAS

10.1 O quantitativo de vagas deste edital visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na manutenção dos serviços de saúde observará o número de vagas existentes em suprir o número de profissionais necessários para atuarem na Unidade Prisionais do Município de Ribeirão das Neves em razão da Política Nacional de Atenção Integral à saúde dos

Pessoas Privadas de Liberdades no Sistema Prisional (PNAISP) à qual a Municipalidade.

10.2 O quantitativo de vagas em cadastro de reserva será igual ou no máximo o dobro das contratações imediatas, o amplo histórico de saídas e déficit

10.3 As convocações serão publicadas no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas que vierem a ser geradas durante o período de vigência deste PSS. É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações de vagas, bem como datas e horários das convocações no site supracitado.

11 DOS VENCIMENTOS

11.1. Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Mensal informado no ANEXO I e II.

12 DA JORNADA DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 As jornadas de trabalho semanal e as atribuições de cada cargo estão descritas no ANEXO I e II, e

12.2. As atribuições de cada cargo estão descritas no ANEXO I e II.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

13.1 As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos profissionais contratados na forma deste edital serão regidas pela legislação municipal vigente.

13.2 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária a que se refere este Edital será contado para todos os efeitos.

13.3 O profissional contratado que obtiver baixo aproveitamento quanto a avaliação relativa ao desempenho técnico do cargo terá seu contrato rescindido.

13.4 Aos contratados segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação de cargos conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

13.5 Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos (Artigo 6, inciso I, Lei 3261/2010).

13.6 Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Artigo 6, inciso II, Lei 3261/2010).

13.7 O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24 da Lei 3261/2010.

13.8 As demais condições de contratação estão previstas na legislação municipal vigente, principalmente a Lei 3261/2010 e no respectivo contrato temporário.

14 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Por se tratar de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ela será por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, efetividade ou estabilidade contratual com a Administração Municipal.

14.2 Vigência do contrato firmado observará o disposto na Lei Municipal n.º 3.261/2010, variando o período de acordo com a hipótese de contratação

14.3 O contrato firmado será extinto, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou da situação de necessidade que gerou a contratação, ou por interesse da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

14.4 O caráter precário dos contratos temporários autoriza, a qualquer momento, a Administração Pública, analisando a conveniência e oportunidade (representados aqui pela necessidade temporária de excepcional interesse público), extinguir o contrato.

14.5 O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar a extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta de intenção de rescisão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

15.2 A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a) e de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura, uma vez verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

15.3 O quantitativo de vagas ao qual o processo seletivo visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ela será por tempo determinado (a) vagas não preenchidas em concurso; (b) vagas de substituição/ausência de servidores;

15.4 O prazo de validade do processo Simplificado será contado a partir de sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei 3.261/2010, e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

15.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este edital, gera apenas a mera expectativa de contratação para atendimento de necessidade caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado à Administração o direito de proceder à contratação em número de vagas que vierem a surgir, que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.6 Os candidatos que não forem convocados e que constam na lista de classificação ficarão cadastrados no banco de dados da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste edital, conforme previsto no subitem 14.3.

15.7 São partes integrantes e inseparáveis deste edital os ANEXOS I, II, III, IV e V.

15.8 Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail ou no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, processoseletivo.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br 06 de maio de 2024.

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Ribeirão das Neves



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO I

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

- A) Contratação de profissionais necessários à manutenção de serviços essenciais, em caso de não preenchimento, por concurso público, das vagas existentes na lei municipal que estabelece o plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura.

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					Ampla concorrência	Deficientes	Total
Médico Generalista Plantonista	Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde; Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, Gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	105	05	110
Médico Pediatra Plantonista	Atendimento a crianças com quadro de urgência/emergência que procuram pelo Pronto Socorro e ou encaminhadas de outras Unidades e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação definida pelo CRM; Plantão dentro da Unidade Hospitalar; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência;	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de	63	03	69



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

	Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	e/ou especialização na área de atuação.	fracionada com conveniência da unidade	acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013			
Médico Cirurgião Geral Plantonista	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	35	02	37
Médico Anestesiista Plantonista	Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos e anestésicos de urgência; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós-operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré-anestésica e pós-anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade	28	01	29



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

	normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins			(30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013			
Médico Obstetra Plantonista	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; Assistência ao pré-natal de baixo e alto risco, Hemorragias da primeira metade da gestação, Hemorragias da segunda metade da gestação, Infecção puerperal, Gestação de alto risco (diabetes, cardiopatia, neuropatia, tuberculose, doenças Autoimunes), Estados hipertensivos na gravidez. Prematuridade Choque em obstetrícia, toco traumatismo materno, desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	28	01	29
Médico Ortopedista Plantonista	Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, em dia diferente ao plantão de corpo presente; Atendimento de traumas que chegam ao Pronto Socorro (urgências/emergências) Plantão na Unidade Hospitalar; Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Realizar auxílio cirúrgico e cirurgias eletivas em data diferente do plantão de corpo presente; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com	21	01	22



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

				a Lei 3601/2013			
Médico Pediatra Plantonista (neonatologista)	Atendimento a crianças com quadro de urgência/emergência que procuram pelo Pronto Socorro e ou encaminhadas de outras Unidades e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação definida pelo CRM; Plantão dentro da Unidade Hospitalar; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	14	01	15
Médico Neurologista Plantonista	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	7	0	7
Médico Generalista Plantonista		Ensino superior completo com certificação de	24h Plantão ou podendo	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade,	27	01	28



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

(Horizontal)		conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013			
--------------	--	--	--	---	--	--	--

ANEXO II

- B)** Contratação de profissionais necessários à manutenção de serviços essenciais, em caso de não preenchimento, por concurso público, das vagas existentes na lei municipal que estabelece o plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					Ampla concorrência	Deficientes	Total
Médico Generalista Plantonista	Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de urgência emergência De acordo com	105	05	110



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

	hospitalização e exames, quando necessário; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde; Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.			a Lei 3601/2013			
Médico Pediatra Plantonista	Atendimento a crianças com quadro de urgência/emergência que procuram pelo Pronto Socorro e ou encaminhadas de outras Unidades e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação definida pelo CRM; Plantão dentro da Unidade Hospitalar; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	63	03	69
Médico Cirurgião Geral Plantonista	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência	35	02	37



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

				De acordo com a Lei 3601/2013			
Médico Anestesiista Plantonista	Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos e anestésicos de urgência; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós-operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré-anestésica e pós-anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	28	01	29
Médico Obstetra Plantonista	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; Assistência ao pré-natal de baixo e alto risco, Hemorragias da primeira metade da gestação, Hemorragias da segunda metade da gestação, Infecção puerperal, Gestação de alto risco (diabetes, cardiopatia, neuropatia, tuberculose, doenças Autoimunes), Estados hipertensivos na gravidez. Prematuridade Choque em obstetrícia, toco traumatismo materno, desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	28	01	29
Médico Ortopedista Plantonista	Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, em dia diferente ao	Ensino superior completo com certificação de	24h Plantão ou podendo	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade,	21	01	22



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

	<p>plantão de corpo presente; Atendimento de traumas que chegam ao Pronto Socorro (urgências/emergências) Plantão na Unidade Hospitalar; Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Realizar auxílio cirúrgico e cirurgias eletivas em data diferente do plantão de corpo presente; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins</p>	<p>conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.</p>	<p>essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade</p>	<p>auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013</p>			
<p>Médico Pediatra Plantonista (neonatologista)</p>	<p>Atendimento a crianças com quadro de urgência/emergência que procuram pelo Pronto Socorro e ou encaminhadas de outras Unidades e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação definida pelo CRM; Plantão dentro da Unidade Hospitalar; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.</p>	<p>24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade</p>	<p>R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013</p>	<p>14</p>	<p>01</p>	<p>15</p>
<p>Médico Neurologista Plantonista</p>	<p>Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.</p>	<p>Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.</p>	<p>24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade</p>	<p>R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009,</p>	<p>7</p>	<p>0</p>	<p>7</p>



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

			cia da unidade	gratificação de especialidade (30%), gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013			
Médico Generalista Plantonista (Horizontal)		Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e/ou especialização na área de atuação.	24h Plantão ou podendo essa ser cumprida fracionada com conveniência da unidade	R\$ 7.045,05 Mais insalubridade, auxílio alimentação, de acordo com a lei 3369/2011 3242/2009, gratificação de urgência emergência De acordo com a Lei 3601/2013	27	01	28



ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, MG, CEP _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pelas disposições contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 3.261/2010 e pela Lei Complementar 038/2006, naquilo que for aplicável.

Parágrafo Único – A presente contratação é realizada em caráter precário e temporário, não conferindo ao CONTRATADO estabilidade ou efetividade no cargo apesar de, para todos os fins de direito, enquadrar-se no conceito de servidor público do Art. 327 do Código Penal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO de serviços (descrever o serviço/especialidade/etc) em razão (justificativa da contratação. Se for para substituir/repôr, indicar nome do substituído.)

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONTRATADO exercer as seguintes funções e atribuições:

(a) descrever...

(b) ”

Parágrafo Segundo: A celebração do presente contrato pressupõe que o CONTRATADO:

(a) Tenha sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida no Edital n.º 01, de 01 de 01 janeiro de 2024.

(b) Não tenha se aposentado de forma voluntária, compulsória ou por invalidez;

(c) Possua idade inferior a 70 (setenta) anos na data de assinatura deste Contrato;

(d) Não esteja impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

(e) Não se enquadre em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

(f) Não acumule cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

(g) Possua a qualificação técnica exigida para o cargo ao qual concorreu, o devido registro no Conselho de Classe, se for o caso, e comprove experiência nas atividades, como determinado do Edital.



(h) Não esteja grávida, amamentando ou em puerpério”

(l) não se enquadre em alguma hipótese de restrição de local de trabalho por força de protocolos sanitários da União Federal, Estado de Minas Gerais ou Município de Ribeirão da Neves.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, prioritariamente, na (indicar o local da prestação de serviços) podendo o local de trabalho ser alterado conforme a conveniência e interesse da Administração Pública deste que dente as unidades de urgência (UPA ou Hospital)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de XX (XX) meses contados da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública nos termos da Lei Municipal n.º 3.261/2010.”

CLAUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de XX horas semanais, no horário das XXX as XXX, de forma presencial, não se admitindo qualquer acordo verbal que reduza o quantitativo de horas a serem trabalhadas.

Parágrafo Primeiro: A frequência mensal do CONTRATADO deverá ser atestada por sistema de controle de ponto ou, na sua ausência, pelo responsável da execução do projeto.

Parágrafo Segundo: Independentemente da rescisão do contrato, a ausência do CONTRATADO sem motivo justificado implicará na perda proporcional da remuneração dos dias ou horas não trabalhados.

Parágrafo Terceiro: Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Municipal n.º 214/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o valor mensal bruto de R\$XXXX,XXX (XXXXXX).

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma será pago ao CONTRATADO remuneração superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal de Saúde ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal, de acordo com a média de mercado.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO receberá, quando cabível, exclusivamente as seguintes verbas indenizatórias, de acordo com as regras aplicáveis a servidores públicos municipais:

I - auxílio-Transporte; e

II - auxílio-Alimentação.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor devido ao CONTRATADO incide os tributos inerentes bem como o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

O CONTRATADO, além da remuneração mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

(a) a 13ª (décima terceira) remuneração proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base na remuneração mensal;



- (b) a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213. de 24 de julho de 1981;
- (c) a férias proporcionais aos meses de efetiva prestação de serviços;
- (d) a licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
- (e) a licença maternidade/paternidade;
- (f) aos benefícios da Lei Complementar 038/2006 planos de cargos e Salários vigente desde que eles sejam extensíveis aos servidores não efetivos e contratados temporariamente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- (a) desenvolver satisfatoriamente, observando a qualidade e as metas estabelecidas, as atividades previstas na legislação e no presente contrato;
- (b) atender às demandas do CONTRATANTE no prazo previamente estabelecido, cumprindo as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- (c) cumprir com assiduidade e pontualidade a jornada de trabalho fixada pela CONTRATANTE, respeitando sempre o horário de expediente do órgão;
- (d) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE;
- (e) aceitar os descontos compulsórios, previstos em lei ou em norma geral administrativa, incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no decorrer do mês;
- (f) observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal bem como as prescrições deste contrato;
- (g) prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;
- (h) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal, observando sempre os princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde - SUS;
- (i) manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com o bom andamento do serviço, devendo sempre estar uniformizado ou vestido adequadamente e munido dos equipamentos de proteção individual;
- (j) tratar a todos com urbanidade e respeito independentemente de condição social, etnia, raça, religião, opção sexual, política ou religiosa;
- (k) cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo e vedações, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.
- (l) manter sigilo sobre as informações e dados pessoais a que tenha conhecimento e acesso em razão do presente contrato, vigorando esta obrigação, inclusive, após o término da vigência deste CONTRATO ou a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento mensal a que o CONTRATADO tiver direito, mediante depósito bancário em conta salário;
- II - Recolher mensalmente o imposto de renda na fonte sobre pessoa física – IRPF e a contribuição previdenciária, na forma das legislações específicas;



III - Permitir ao CONTRATADO acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar as orientações que se fizerem necessárias à execução do contrato;

IV - Comunicar ao CONTRATADO das irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das devidas providências; e

V - Propiciar as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este CONTRATO;

VI – Avaliar periodicamente a prestação dos serviços devendo proceder aos ajustes necessários ou, se for o caso, a rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedado ao CONTRATADO:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste CONTRATO;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Receber qualquer valor ou presente dos usuários do SUS, ainda que a título de doação ou ajuda de custo;

IV – Acumular cargos em desconformidade com o disposto na Constituição Federal;

Parágrafo Único: Neste ato o CONTRATADO declara que:

I - Não possui vínculo empregatício privado ou público, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário;

II - Não incide em situações de conflito de interesse;”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução destes contratos correrão à conta da dotação orçamentária (XXXXXXX) e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a quaisquer tipos de indenizações ao CONTRATADO, pelo término do prazo de vigência contratual.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo descritas, e importará no pagamento pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, apenas de seus direitos previstos em Lei:

I - Por iniciativa do CONTRATADO; e

II - Por iniciativa do CONTRATANTE:

a) quando não mais se caracterizar situação de demanda extraordinária que ensejou a contratação;

b) pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive por desempenho insatisfatório do contratado;

c) por culpa do contratado, apurado em sindicância, assegurada a ampla defesa ao CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

d) em situação específica que impeça a continuidade do contrato com a devida fundamentação; ou

e) em razão do interesse público e conveniência administrativa devidamente justificada;



Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso I será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL

Assegurada a ampla defesa, o CONTRATADO sujeita-se à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Complementar 038/2006.

Parágrafo Único: O CONTRATADO responde civil, penal e administrativamente pelo desempenho irregular de suas funções, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos da Lei Complementar 038/2006 e demais legislações aplicáveis subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto e a causa legitimadora da sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia e validade do contrato, o CONTRATANTE publicará o extrato deste CONTRATO na forma e prazos previstos na legislação para publicidade dos atos de admissão de pessoal no Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, sem acréscimos e entrelinhas, que depois de lido e aceito vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas”

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Contratado(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do edital	07/05/2024
2. Prazo para impugnação ao edital	08/05/2024 (Primeiro dia útil a contar da data de publicação do edital.)
3. Período de inscrição	07/05/2024 a 13/05/2024 (Durante sete dias corridos a contar da data de publicação do edital.)
5. Publicação da Lista de Classificação	27/05/2024 (Dez dias úteis após o encerramento do período das inscrições.)
6. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	28 e 29/05/2024 Dois dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação da Lista de Classificação.
8. Análise dos recursos.	06/06/2024 (Até cinco dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.)
9. Divulgação do resultado da análise de recursos	07/06/2024 (Após o encerramento do período de análise dos recursos.)
10. Homologação e divulgação do resultado final.	11/06/2024 (Até dois dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos.)

Observação: Cronograma sujeito a alterações.



ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NÚMERO DO CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

À Comissão organizadora,

Como candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2020 da Prefeitura de Ribeirão das Neves, para o cargo de: _____, solicito a revisão da Lista de Classificação, sob os seguintes argumentos:

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF n.º _____, candidato ao cargo de _____ através do Processo Seletivo Simplificado n.º ____/20 __, declaro para os devidos fins, de forma livre, consciente e espontânea, sob as penas da lei, que não me enquadro nas condições físicas e clínicas de risco dispostas pelas autoridades sanitárias como grupo de risco em relação à Pandemia do COVID-19, conforme protocolo sanitário do Programa Minas Consciente.

Desde já, **renuncio ao direito de propor qualquer ação judicial** visando o recebimento de indenização, seja a que título for, por eventual contaminação ou suspeita de contaminação, assumindo o compromisso de me colocar em isolamento domiciliar caso um dos sinistros mencionados ocorra.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF n.º _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF n.º _____, candidato ao cargo de _____ através do Processo Seletivo Simplificado n.º ____/20____, declaro para os devidos fins que **por livre, consciente e espontânea vontade, optei por não receber a vacina contra o COVID-19, assumindo os riscos advindos da escolha realizada.**

Desde já, **renuncio ao direito de propor qualquer ação judicial** visando o recebimento de indenização, seja a que título for, por eventual contaminação ou suspeita de contaminação, assumindo o compromisso de me colocar em isolamento domiciliar caso um dos sinistros mencionados ocorra.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF n.º _____



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Anexo VII

AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL (Chefia imediata)

A- IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor: _____
 Cargo _____ Matrícula: _____ Admissão: _____
 Lotação atual do servidor:
 Unidade de pronto atendimento (UPA) _____ Unidade Básica de Referência (UBR) _____
 Hospital Mun. São Judas Tadeu _____ Imunização _____
 Unidade Básica de Saúde _____ Centro de Especialidades Médico Odontológicas (CEMO) _____
 SEMSA _____ INAPS _____
 Transporte Sanitário/SAMU _____ CAPS / AD _____

B- AVALIAÇÃO TÉCNICO-FUNCIONAL – (Chefia imediata fará a avaliação do servidor relativo aos indicadores abaixo)

I - CAPACIDADE TÉCNICA				
(análise da capacidade e aptidões do servidor para o desempenho das atividades referente ao cargo/função prevista na matriz de competências)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
II - EFICIÊNCIA;				
(análise do desempenho do servidor em executar suas atividades laborais corretamente, e conseguir o melhor rendimento com o mínimo de erros e/ou dispêndios);				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
III - EFICÁCIA;				
(análise do desempenho do servidor em executar as atividades laborais corretamente daquilo que é proposto)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
IV- PONTUALIDADE;				
(análise do servidor quanto ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos em escala)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
V - ASSIDUIDADE;				
(análise do servidor quanto frequência e constância em cumprir a escala de trabalho)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
VI - CAPACIDADE DE INICIATIVA;				
(análise da capacidade e aptidões do servidor em tomar decisões no desempenho de suas atividades laborais direcionando para ações resolutivas e corretas antes mesmo das solicitações das chefias)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				
VII - PRODUTIVIDADE;				
(análise da capacidade e aptidões do servidor em realizar o máximo de atividades laborais com um nível de qualidade constante ou elevado, necessitando um mínimo de recursos aplicáveis buscando uma otimização dos processos de trabalho para o sucesso individual e coletivo)				
<input type="checkbox"/> EXCELENTE (10)	<input type="checkbox"/> ÓTIMO (8)	<input type="checkbox"/> BOM (7)	<input type="checkbox"/> REGULAR (5)	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE (2)
JUSTIFICATIVA:				

PRONTUAÇÃO:

Alto aproveitamento $\geq 71,4\%$ (70 a 50 pontos)
 Médio aproveitamento 70% a $31,7\%$ (49 a 26 pontos)
 Baixo aproveitamento $\leq 35,7\%$ (≤ 25 pontos)

C. OBSERVAÇÕES GERAIS

CHEFIA IMEDIATA RESPONSÁVEL:	SERVIDOR AVALIADO:	DATA DA AVALIAÇÃO: